



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de março de 2025 \* n° 0738 \* Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

### FUNJOPE

**FUNJOPE**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

**PORTARIA Nº 043/2025**

*Designação de Agente de  
Contratação Interino.*

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação

Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.852/95, o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995, a Lei Municipal nº 10.429/2005, a Lei Municipal nº 14.129/2021 e modificações posteriores. Ainda, considerando o afastamento de Efésio da Silva Alves de Agente de Contratação da Funjope, durante o período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em razão de gozo de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar VERÔNICA ALVES CALIXTO, MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, para responder interinamente como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNJOPE, entre o período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5A8-67DE-E06E-4998> e informe o código D5A8-67DE-E06E-4998



**Art. 2º** - Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, decorrerá ao nomeado o direito ao recebimento do subsídio de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FUNJOPE.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa-PB, em 14 de março de 2025.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**

DIRETOR EXECUTIVO

FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: D5A8-67DE-E06E-4998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/03/2025 11:04:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D5A8-67DE-E06E-4998>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4056/2025

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2025”**  
**ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), torna público o Resultado Preliminar da Análise Documental do Edital de Chamamento Público nº 60.004/2025 que diz respeito à premiação de grupos e/ou coletivos de artes cênicas com vistas a receberem o Prêmio “Paixão de Cristo nos Bairros 2025”.

**ATENÇÃO: Os (as) candidatos (as) inabilitados (as) podem apresentar recurso da decisão ao Diretor Executivo da Funjope pelo e-mail: [dace.funjope@gmail.com](mailto:dace.funjope@gmail.com) até as 23h59min do dia 17/03/2025.**

NÚMERO	NOME DO COLETIVO PROPONENTE	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	NOME DO PROJETO	AValiação
on-1473851443	Grupo Procultura Cruz Das Armas	Carlos Halisson Das Neves Simão	O Olhar De Maria Que Conduz A Jesus Cristo	Habilitado (a)
on-95056647	Companhia De Teatro Soluar	Jamil José Camilo Richene Neto	“Paixão De Cristo, Uma De História De Amor E Fé”	Habilitado (a)
on-178853125	Grupo Teatral E Cultural Arte Povo De Mandacaru	AILTON DA SILVA LOPES	Paixão De Cristo - Jesus, O Nosso Viver	Habilitado (a)
on-352653002	Cia Filipea De Teatro	Karla Cristina Dos Santos Rocha	Jesus Habita Em Mim	Habilitado (a)
on-1931424113	Planetta Mágico	Alexandra Oliveira Da Silva	A Sagrada Paixão De Cristo	Habilitado (a)
on-329333639	Ponto De Cultura Arca	Associação Recreativa Cultural E Artística	Paixão De Cristo 2025: O Emanuel	Habilitado (a)

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4689-360C-34FD-B465> e informe o código 4689-360C-34FD-B465



on-634610183	Companhia De Teatro E Dança Da Comunidade Adorai	JUVINETE DE LOURDES SILVA	Paixão De Cristo - Fazei Tudo Que Ele Vos Disser	Habilitado (a)
on-1481576823	Maria Edilete Bezerra De Oliveira	Maria Edilete Bezerra De Oliveira	Miguel Canta Paixão	Habilitado (a)
on-1808869748	Turma Tá Blz	Ligia Cleide Ribeiro	Projeto "Paixão De Cristo - Um Musical Inclusivo" – 2ª Edição	Habilitado (a)
on-35989285	Coletivo De Teatro Retalhos	José Moreira Do Nascimento Junior	Paixão Em Retalho Itinerantes 2025	Habilitado (a)
on-1193745326	Coletivo Porta Adentro	Bruno Kappaun Constantino	Uma Das Histórias Mais Antigas - A Vida Do Redentor	Habilitado (a)
on-260534926	Cara Dupla Cia De Teatro	Letícia Rodrigues Da Costa	Vendedores De Uma Paixão - Um Ato De Fé No Auto De Deus	<b>Inabilitado (a)</b> Sem comprovação de residência – contrato de locação desatualizado.
on-1456424692	Abra-Te Sésamo Cia De Teatro	FELIPE GONÇALVES DE LIMA	PAIXÃO DE MÃE - 2025	<b>Inabilitado (a)</b> Ausência da certidão estadual e municipal e declaração de representatividade rasurada e em formato WORD.
on-1637049035	Cenáculo Do Amor	Jackson Carlos Bezerra De Moura Júnior	Auto Da Paixão 2025 Santa Júlia	<b>Inabilitado (a)</b> Ausência dos TERMOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM devidamente assinado por todos e ausência da certidão municipal
on-1685289150	Companhia Catunda	Caíque Sousa Catunda	A Paixão De Cristo - Espetáculo "Jesus: O Pão Da Vida"	<b>Inabilitado (a)</b> Comprovante De Residência De 2023.
on-269499960	Grupo Semear	Josemberg Ribeiro Dos Santos Pereira	Immanu'el - O Encantador De Histórias	<b>Inabilitado (a)</b> Termo De Cessão De Direito De Uso De Imagem Sem Os Demais Integrantes.

Assinado por: T. Pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4669-360C-34FD-B465> e informe o código 4669-360C-34FD-B465



on-1404721444	Cenarium - Produções Artísticas	Geovânio Junio Vitorino Da Costa	Paixão De Cristo 2025 "Na Dor Traspassada Nasce A Salvação"	<b>Inabilitado (a)</b> Ausência da certidão federal.
---------------	---------------------------------	----------------------------------	---	---

João Pessoa, PB, 13 de março de 2025

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUSA**  
Diretor Executivo da Funjope



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**

Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **José Freire Costa**

Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castellano**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprert. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Ferreira**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4669-360C-34FD-B465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 13/03/2025 15:29:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4669-360C-34FD-B465>

## EXTRATO

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria de Administração  
Gestão de Contratos - GECON

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-128/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos com e sem motorista/operador, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes - Eireli.**Processo:** 5.442/2025 – 1 DOC**Modalidade:** Adesão 06-001/2025 à ARP n° 001/2024 do P.E. n° 61.023/2023 da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de João Pessoa – EMLUR.**Signatários:** Secretário, Sr. Ariosvaldo De Andrade Alves, e o Sr. José Pereira de Lima, representante legal da empresa José Pereira de Lima Transportes - Eireli.**Vigência:** 19/03/2025 a 18/03/2026.**Valor Total:** R\$ 618.840,00 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 19/03/2025

João Pessoa, 19 de Março de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de AdministraçãoAssinado por: 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C5D4-9810-B209-571F> e informe o código C5D4-9810-B209-571FVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C5D4-9810-B209-571F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 19/03/2025 12:00:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/C5D4-9810-B209-571F>

EXTRATO Nº. 098/2025

PROCESSO Nº 24.830/2024

CHAVE CGM: A4ZD-8S1V-MHQ0-8ET8

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA OS INSUMOS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAI QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência **ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro as despesas correspondentes**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 107 e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13.006/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-FONTE DE RECURSOS: 1501 – ORDINÁRIOS

-FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

-13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.473/2025	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).	18 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPAssinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAC-CC44-D0F8-D611> e informe o código 7EAC-CC44-D0F8-D611VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7EAC-CC44-D0F8-D611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2025 08:55:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAC-CC44-D0F8-D611>

EXTRATO Nº. 112/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.941/2025  
CHAVE CGM: VOM9-A7CX-F6HW-4WS3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, SAMU, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.112/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.494/2025	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)	18 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C7F7-A18C-A604-86DC> e informe o código C7F7-A18C-A604-86DC.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7F7-A18C-A604-86DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/02/2025 16:52:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C7F7-A18C-A604-86DC>

EXTRATO Nº. 197/2025  
PROCESSO Nº 5.343/2025  
CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8X01-EIL9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.055/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.573/2025	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 34.162,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta e dois reais)	15 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C52-D387-13CD-8575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2025 13:40:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C52-D387-13CD-8575>

EXTRATO Nº. 209/2025  
PROCESSO Nº 5.316/2025  
CHAVE CGM: ML66-WV8Y-8X01-EIL9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MMH PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS HOSPITALARES REDE ESPECIALIZADA POLICLÍNICAS E CEOS SAMU SAD UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.055/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C52-D387-13CD-8575> e informe o código 0C52-D387-13CD-8575

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C52-D387-13CD-8575> e informe o código 0C52-D387-13CD-8575

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
 NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL  
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
 NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.586/2025	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP	R\$ 17.027,50 (dezesete mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)	17 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A75-179C-D26C-05C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:49:56 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A75-179C-D26C-05C5>

EXTRATO Nº. 219/2025  
 PROCESSO Nº 5.286/2025  
 CHAVE CGM: BTGT-QC8B-QVLO-4018

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração terá vigência no longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.081/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 -SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS  
 -FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO  
 -NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.595/2025	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta reais)	14 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53DB-CC9B-D379-6A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/03/2025 13:40:29 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/53DB-CC9B-D379-6A85>

EXTRATO Nº. 233/2025  
 PROCESSO Nº. 2.905/2025  
 CHAVE CGM: 9UP0-L85P-8UJR-1JR9

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICA SEUS), SAMU, SAD, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura** do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.607/2025	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)	18 de março de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDBB-EFE2-AD1E-5664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2025 13:45:54 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BDBB-EFE2-AD1E-5664>



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A75-179C-D26C-05C5> e informe o código 5A75-179C-D26C-05C5

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/53DB-CC9B-D379-6A85> e informe o código BDBB-EFE2-AD1E-5664



**EXTRATO Nº. 247/2025**  
**PROCESSO Nº 6.494/2025**  
**CHAVE CGM: HCIR-LEXB-TSVY-2IKI**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.038/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.611/2025	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 55.404,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais)	17 de março de 2025

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP**

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A52-3368-12D1-CEFC> e informe o código 4A52-3368-12D1-CEFC



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 4A52-3368-12D1-CEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/03/2025 11:56:05 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A52-3368-12D1-CEFC>



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.014/2025**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA).  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SBM LTDA.  
**OBJETO:** execução de obra de Reforma do prédio onde funcionará a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.

**PRAZO EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses  
**PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 15 (Quinze) meses  
**LICITAÇÃO:** Concorrência n.º 08009/2024.  
**VALOR:** R\$ 5.850.091,93 (Cinco Milhões Oitocentos e Cinquenta Mil, Noventa e Hum Reais e Noventa e Três Centavos).

110101 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
 11000.11101.04.122.5099.111086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.  
 Elemento 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
 Fonte: 1500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

João Pessoa 13 de março de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
 Rubens Falcão da Silva Neto - Secretário  
**CONTRATANTE**

CONSTRUTORA SBM LTDA  
 Sérgio Gonçalves de Mendonça Sócio-administrador  
**CONTRATADA**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3213-B3BE-38C9-E46A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RUBENS FALCAO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 18/03/2025 08:34:36 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3213-B3BE-38C9-E46A>

**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.006/2023**  
 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.019/2024- **PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 34 RUAS NOS BAIROS MANGABEIRA, TORRE E PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, JOÃO PESSOA – PB.**  
 MEMORANDO: 23.200/2025.  
**CONTRATANTE:** Município de João Pessoa.  
**CONTRATADA:** KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 563.571,65, assim como o acréscimo no prazo de vigência e execução do serviço em 06 (seis) meses.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**SIGNATÁRIOS:** Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Adriano de Medeiros Iglesias / Kanova Engenharia e Construções.

João Pessoa, 07 de março de 2025

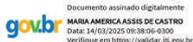
Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3213-B3BE-38C9-E46A> e informe o código 3213-B3BE-38C9-E46A



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.017/2023  
 MEMORANDO INTERNO 16.504/2025.  
 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.051/2023 – PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ECONOMISTA CELSO FURTADO E DO CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO, LOCALIZADOS NO BAIRRO DO JOÃO PAULO II E DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA-PB.  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: AJP ENGENHARIA LTDA.  
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo ao valor contratado em R\$ 418.351,99 assim como o crescimento no prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro e Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP Paulo Queiroz Monteiro Marinho/AJP Engenharia.

João Pessoa, 10 de março de 2025



Maria América Assis de Castro  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AA4-EA97-CE7B-A02B

EXTRATO N.º 42/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.048/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde;

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.226/2025	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 8.844,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)	18 de março de 2025

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AA4-EA97-CE7B-A02B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AA4-EA97-CE7B-A02B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/03/2025 14:05:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0AA4-EA97-CE7B-A02B>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
 CONTRATADO: ORQUESTRA CARANGUEIJO ELÉTRICO, representado pela pessoa jurídica APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 41.162.04210001-06.  
 OBJETO: 1(uma) apresentação no bloco de arrasto “Bloco 5 Bocas de Álcool”, em 28 de fevereiro de 2025, com início previsto às 17h00 até a duração do cortejo, na Rua Mascarenhas de Moraes, Mandacaru, João Pessoa.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C0A-A95D-81D5-CF88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C0A-A95D-81D5-CF88>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
 CONTRATADO ALA URSA DA PAZ, representado DANILO GUEDES ALVES, CPF: 102.XXX.XXX-02.  
 OBJETO: 1(uma) apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2025, em 23 de fevereiro de 2025, com início e com duração previstos para as 19h00 até às 20h00, na Avenida Floriano Peixoto - Jaguaribe, João Pessoa.  
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
 VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB8-67DE-9AC0-81CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1BB8-67DE-9AC0-81CC>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5C0A-A95D-81D5-CF88 e informe o código 5C0A-A95D-81D5-CF88



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO** TRIBO INDÍGENA TABAJARA, representado MARIA HELENA LOPES DA SILVA, CPF: 309.XXX.XXX-30.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2025, em 21 de fevereiro de 2025, com início e com duração previstos para as 19h00 até às 20h00, na Rua Juiz Gama e Melo - Roger, João Pessoa.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5646-DCA7-47AA-8AE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 16:01:56 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5646-DCA7-47AA-8AE3>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5646-DCA7-47AA-8AE3> e informe o código 5646-DCA7-47AA-8AE3



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO:** ORQUESTRA PERNAMBUCANA, representado pela pessoa jurídica APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 41.162.04210001-06.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no bloco de arrasto “Bloco Boi Só”, em 20 de fevereiro de 2025, com início previsto às 18h00 até a duração do cortejo, na Praça João Medeiros, Pedro Gondim, João Pessoa.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4260-2A35-E593-0AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:39 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4260-2A35-E593-0AD9>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4260-2A35-E593-0AD9> e informe o código 4260-2A35-E593-0AD9



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO** DIANA MIRANDA, representado por sua pessoa jurídica DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 48.835.925/0001-89.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no bloco de arrasto “Bloco Os Imprensados”, em 22 de fevereiro de 2025, com início previsto às 16h00 e duração até às 18h (2 horas de apresentação), na Praça Rio Branco, Centro, João Pessoa.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225C-71CF-C1D8-1681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:45 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/225C-71CF-C1D8-1681>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/225C-71CF-C1D8-1681> e informe o código 225C-71CF-C1D8-1681



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO:** Clube de Orquestra Adolescente e Criança Feliz, representado por Agremiação Carnavalesca Adolescente Criança Feliz-MEI, CNPJ: 49.094.968/0001-13.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2025, em 23 de fevereiro de 2025, com início e com duração previstos para as 19h00 até às 20h00, na Avenida Floriano Peixoto, Jaguaribe, João Pessoa.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 797E-0D18-7CFC-8865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:40 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/797E-0D18-7CFC-8865>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/797E-0D18-7CFC-8865> e informe o código 797E-0D18-7CFC-8865



EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;
CONTRATADO ALA URSA AMIGO E BATUCADA, representado por ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 13.093.038/0001-06.
OBJETO: 1(uma) apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2025, em 25 de fevereiro de 2025, com início previsto às 19h00 até as 20h00, na Avenida Josefa Taveira, Mangabeira, João Pessoa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F058-60EC-BE25-60B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F058-60EC-BE25-60B6



EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;
CONTRATADO ORQUESTRA PORTA DO SOL, representado por sua pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO, CNPJ Nº 29.385.397/0001-69.
OBJETO: 1(uma) apresentação no bloco de arrasto "Muriçocas do Miramar", na Praça das Muriçocas, em 26 de fevereiro de 2025, com início previsto às 17h00 e duração até a chegada do cortejo até à Av. Eptácio Pessoa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9F4-709C-CC85-5884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F4-709C-CC85-5884



EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;
CONTRATADO ALA URSA AMIGO E BATUCADA, representado por ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 13.093.038/0001-06.
OBJETO: r 1(uma) apresentação no evento Prévias do Carnaval Tradição 2025, em 28 de fevereiro de 2025, com início previsto às 19h00 até as 20h00, na Praça Luiz Patrício – Comunidade Padre Hildon Bandeira, João Pessoa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D9-F015-D77A-C8C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08D9-F015-D77A-C8C1



EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;
CONTRATADO BANDA ACREDITE, representado por COMPANHIA DE DANÇAS HELENA HOLANDA, CPF/CNPJ: 11.906.590/0001-32.
OBJETO: 1(uma) apresentação no bloco de arrasto "Bloco Inclusivo da Alegria", em 27 de fevereiro de 2025, com início previsto às 14h30 e término até 16h40, com duração 2 horas de apresentação, na Ginásio do Clube Cabo Branco.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FC7-5C53-36C9-770F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FC7-5C53-36C9-770F

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F058-60EC-BE25-60B6 e informe o código F058-60EC-BE25-60B6

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D9F4-709C-CC85-5884 e informe o código D9F4-709C-CC85-5884

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08D9-F015-D77A-C8C1 e informe o código 08D9-F015-D77A-C8C1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FC7-5C53-36C9-770F e informe o código 8FC7-5C53-36C9-770F



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO** CHORINHO BULIÇOSO, representado pela pessoa jurídica DANIELLY MAYARA DANTAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ/CPF: 42.703.166/0001-14.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no “Sabadinho Bom”, a ser realizado na Praça Rio Branco, Centro, João Pessoa-PB, em 15 de março de 2025, com início previsto às 12h30 e duração até 14h30.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F199-869C-3A02-FC73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F199-869C-3A02-FC73>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F199-869C-3A02-FC73> e informe o código F199-869C-3A02-FC73



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO** MARACATÚ PÉ DE ELEFANTE, representado BRAUNAS PRODUCOES CULTURAIS – CNPJ Nº 30.086.289/0001-74.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no evento XIV TAMBORES DA PAZ, em 15 de março de 2025, com início previsto às 17h00 até 18h00, na Praça do Coqueiral, Mangabeira, João Pessoa.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F6D-AC08-4532-530C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:52:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F6D-AC08-4532-530C>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F6D-AC08-4532-530C> e informe o código 7F6D-AC08-4532-530C



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, CNPJ: 01.072.474/0001-01;  
**CONTRATADO** RAÍZES PARAHYBA, representado ANA PATRICIA BRASILEIRO, CPF: 102.XXX.XXX-02.  
**OBJETO:** 1(uma) apresentação no evento XIV TAMBORES DA PAZ, em 15 de março de 2025, com início previsto às 17h00 até 18h00, na Praça do Coqueiral, Mangabeira, João Pessoa.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.5274.2.449 – AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO CARNAVAL. Subação: 412449 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** Conforme o contrato.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

**ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4DC-AD1A-6092-2B6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 14:53:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C4DC-AD1A-6092-2B6E>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C4DC-AD1A-6092-2B6E> e informe o código C4DC-AD1A-6092-2B6E

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.017/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**
  - 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
  - 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ:	46.221.464/0001-29
FONE/FAX:	(65) 4042-0502 (Fixo e Whatsapp)
END:	RUA ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILÂNDIA
CEP:	29.111-630
CIDADE/ESTADO	VILA VELHA - ES
EMAIL:	contratos@grupoparcomercio.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA
RG Nº SESP/MT	25083651 CPF Nº 735.037.201-97

Assinado por 1 pessoa: ANA PATRICIA BRASILEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/659E-3B9E-49BE-F1DC> e informe o código 659E-3B9E-49BE-F1DC



ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	UND	<b>EXCLUSIVO</b> <b>FRIGOBAR 120L</b> - FRIGOBAR, CAPACIDADE: 120 L, ALTURA: 84 CM, LARGURA: 52,70 CM, PROFUNDIDADE: 58,60 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA E TAMPO APROVEITÁVEIS, GARANTIA DE 12 MESES.	11	MIDEA MOD. MRC12 B2	R\$ 1.157,00	R\$ 12.727,00
21	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b> TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACT. ADICIONAIS: TAMPA ABERTURASUPERIOR/SISTEM A DE LAVAGEM/FUNÇÕES, VOLTAGEM: 220V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	89	MIDEA MOD. MA512 W150A /WKBR 05	R\$ 2.078,00	R\$ 184.942,00
22	UND	<b>COTA RESERVADA</b> <b>MÁQUINA LAVAR ROUPA</b> TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACT. ADICIONAIS: TAMPA ABERTURASUPERIOR/SISTEM A DE LAVAGEM/FUNÇÕES, VOLTAGEM: 220V, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	22	MIDEA MOD. MA512 W150A /WKBR 05	R\$ 2.078,00	R\$ 45.716,00
23	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>SECADORA ELÉTRICA</b> CAPACIDADE DE SECAGEM: 10,5 KG PROGRAMAS DE SECAGEM: 12 ABERTURA: FRONT LOAD TEMPO DE CICLO: INFORMAR O TEMPO DE CADA CICLO PAINEL: ELETRÔNICO. TRAVA DE SEGURANÇA ACABAMENTO	89	MIDEA MOD. MD100 A112/ WW-02	R\$ 1.525,00	R\$ 135.725,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



		DO CESTO: AÇO INOX SISTEMA ANTIRRUGAS FILTRO ELIMINA FIAPOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCO VOLTAGEM: 220V * CAPACIDADE COM VARIAÇÃO DE ± 10% GARANTIA: 12 MESES				
24	UND	<b>COTA RESERVADA</b> <b>SECADORA ELÉTRICA</b> CAPACIDADE DE SECAGEM: 10,5 KG PROGRAMAS DE SECAGEM: 12 ABERTURA: FRONT LOAD TEMPO DE CICLO: INFORMAR O TEMPO DE CADA CICLO PAINEL: ELETRÔNICO. TRAVA DE SEGURANÇA ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX SISTEMA ANTIRRUGAS FILTRO ELIMINA FIAPOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR: BRANCO VOLTAGEM: 220V * CAPACIDADE COM VARIAÇÃO DE ± 10% GARANTIA: 12 MESES	22	MIDEA MOD. MD100 A112/ WW-02	R\$ 1.525,00	R\$ 33.550,00
<b>VALOR TOTAL: R\$412.660,00</b> (quatrocentos e doze mil e seiscentos e sessenta reais).						

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI, Lei nº 14.640/2021 FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação) 569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
  - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, # da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).
  - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
  - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
  - 8.9.1. Por razão de interesse público;
  - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torna superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:4622146400012  
9

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
CNPJ Nº 46.221.464/0001-29  
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA  
CPF Nº 735.037.201-97

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.018/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:	53.512.423/0001-57
FONE/FAX:	(27) 3758-1791
END:	Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170 - Parque Industrial Levi Teixeira Lima
CEP:	29.800-000297
CIDADE/ESTADO	Barra de São Francisco/ES
EMAIL:	<a href="mailto:contato@barreatacadista.com.br">contato@barreatacadista.com.br</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	William Siqueira dos Santos
RG Nº / MT MG	80240700010 / CPF Nº 087.687.006-01

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
26	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> VENTILADOR TIPO PAREDE POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM, GARANTIA DE 12 MESES	1.167	VENTISOL MOD. SKU 543	R\$ 214,87	R\$ 250.753,29
27	UND	<b>COTA RESERVADA</b> VENTILADOR TIPO PAREDE POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM, GARANTIA DE 12 MESES	292	VENTISOL MOD. SKU 543	R\$ 214,87	R\$ 62.742,04
<b>VALOR TOTAL: R\$313.495,33</b> (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação) 569 - 569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ameica.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).
- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;

- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

WILLIAM SIQUEIRA  
DOS  
SANTOS:08768700601

Assinado de forma digital  
por WILLIAM SIQUEIRA  
DOS SANTOS:08768700601

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA  
CNPJ Nº 53.512.423/0001-57  
William Siqueira dos Santos  
CPF Nº 087.687.006-01

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

Assinado por: PESSOA, AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.019/2025
PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, FONE/FAX, END, CEP, CIDADE/ESTADO, EMAIL, RESPONSÁVEL LEGAL, RG, CPF) and Value (CB ELETR O E INFORMÁTICA LTDA, 49.673.898/0001-58, (47) 3530-0500, RUA ANGELO BONIN, Nº 495 – SALA 01, BARRA DO LOBO, 89.190-000, TAIÓ/SC, documentos@cbeleto.com.br, CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, 4.457.374-SSP/SC, Nº 030.835.879-10)

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI 3083587910 Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI...

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI:030 83587910 Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI...

Main table with columns: ITEM, UNID, PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO, QUANT., MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items 19 and 20, and a total value of R\$72.538,00.

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Table with 3 columns: Classificação, Natureza, Fonte de Recursos. Shows classification 10.101.12.361.5417.102498, natureza 4.4.90.52, and source of funds 500 - Recursos não vinculados de impostos.

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI:030 83587910 Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI...

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI:030 83587910 Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI...

Table with 3 columns: Item, Natureza, Fonte de Recursos. Shows classification 10.101.12.365.5417.102682, natureza 4.4.90.52, and source of funds 500 - Recursos não vinculados de impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, e da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO...

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Assinado de forma digital por AMERICA CASTRO...

- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI/03083587910

Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI/03083587910. Dados: 2025.03.19 13:22:03 -03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.020/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**
- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ:	47.646.580/0001-52
FONE/FAX:	(47) 99983-9919
END:	RUA JOÃO MACHADO 143, CENTRO
CEP:	89247-000
CIDADE/ESTADO	BARRA DO SUL/SC
EMAIL:	<a href="mailto:licitacao.francieleleetro@gmail.com">licitacao.francieleleetro@gmail.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	FRANCIELE FORMIGARI
RG Nº 6512524 SSP SC	CPF Nº 073.337.809-96

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC



- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
 Secretária de Educação e Cultura

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI/03083587910

Assinado de forma digital por CLEUZA ANDERLE BAGATOLI/03083587910. Dados: 2025.03.05 87910 13:22:14 -03'00'

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA  
 CNPJ Nº 49.673.898/0001-58  
 CLEUZA ANDERLE BAGATOLI  
 CPF Nº 030.835.879-10



ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA GELADEIRA FROST FREE 386L GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 386L - * CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 386L - MATERIAL GERAL: AÇO - TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX - Nº DE PORTAS: 2; PAINEL ELETRÔNICO INTERNO; VOLTAGEM: 220V COR: BRANCA; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A * CAPACIDADE COM VARIAÇÃO DE ± 10% GARANTIA DE 12 MESES.	35	CONSUL CRM 44	R\$ 2.600,00	R\$ 91.000,00
15	UND	COTA RESERVADA GELADEIRA FROST FREE 386L GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 386L - * CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 386L - MATERIAL GERAL: AÇO - TIPO DE REFRIGERADOR: DUPLEX - Nº DE PORTAS: 2; PAINEL ELETRÔNICO INTERNO; VOLTAGEM: 220V COR: BRANCA; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A * CAPACIDADE COM VARIAÇÃO DE ± 10% GARANTIA DE 12 MESES.	09	CONSUL CRM 44	R\$ 2.600,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL: R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paj.pessoas.tbcc.com.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC



		569 – Outras transferências de recursos FNDE – ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 – Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE (Salário-Educação) 569 – Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações (junto ao(s) fornecedor(es)).

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não returar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

FRANCIELE FORMIGARI:0  
7333780996

Assinado de forma digital por FRANCIELE FORMIGARI:07333780996  
Dados: 2025.03.05 14:16:21 -03'00'

FRANCIELE ELETRO LTDA  
CNPJ Nº 47.646.580/0001-52  
FRANCIELE FORMIGARI  
CPF Nº 073.337.809-96

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tbcc.com.br/verificacao/650E38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E38BE-49BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tbcc.com.br/verificacao/650E38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E38BE-49BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tbcc.com.br/verificacao/650E38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E38BE-49BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jopessoa.tbcc.com.br/verificacao/650E38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E38BE-49BE-F1DC



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.1013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.021/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.1013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A		
CNPJ:	77.941.490/0001-55		
FONE/FAX:	(44) 3663-8000		
END:	RODÓVIA ANTÔNIO PEDROSO, CENTRO		
CEP:	87.485-00		
CIDADE/ESTADO:	DOURADINA/PR		
EMAIL:	licitacao@gazin.com.br		
RESPONSÁVEL LEGAL:	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA		
RG Nº SESP/MT	83.1332	CPF Nº	631.238.191-91

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pao.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC.



BRANCA* CAPACIDADE COM VARIACAO DE ± 10%-GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.				
<b>VALOR TOTAL: R\$166.757,00</b> (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais).				

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDCE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDCE (Salário-Educação) 569 - 569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de inultra dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> GELADEIRA FROST FREE 245 L - 1 PORTA POSSUI O SISTEMA FROST FREE, QUE TORNA DESNECESSÁRIO FAZER O DEGELO. CARACTERÍSTICAS: PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES; GAVETA EXTRAFRIA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS; PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL; QUANTIDADE DE PORTAS DO ELETRODOMÉSTICO: 1 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3.0 TIPO DE PÉS: NIVELADORES - TIPO DE REFRIGERADOR: SIMPLES - MATERIAL GERAL: AÇO - VOLTAGEM: 220V. COR: BRANCA* CAPACIDADE COM VARIACAO DE ± 10%-GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	82	GELADEIRA ESMALTEC 245L CYCLE DEFROST INVERTER	R\$ 1.619,00	R\$ 132.758,00
17	UND	<b>COTA RESERVADA</b> GELADEIRA FROST FREE 245 L - 1 PORTA POSSUI O SISTEMA FROST FREE, QUE TORNA DESNECESSÁRIO FAZER O DEGELO. CARACTERÍSTICAS: PUXADOR ERGONÔMICO; PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES; GAVETA EXTRAFRIA; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS; PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL; QUANTIDADE DE PORTAS DO ELETRODOMÉSTICO: 1 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3.0 TIPO DE PÉS: NIVELADORES - TIPO DE REFRIGERADOR: SIMPLES - MATERIAL GERAL: AÇO - VOLTAGEM: 220V. COR:	21	GELADEIRA ESMALTEC 245L CYCLE DEFROST INVERTER	R\$ 1.619,00	R\$ 33.999,00

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pao.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC.



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pao.pessoas.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC.



- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
  - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).
  - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
  - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
  - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.6.2. Não reinar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tdccc.com.br/verificacao/650E3B8E-48BE-F1DC> e informe o código 650E3B8E-48BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tdccc.com.br/verificacao/650E3B8E-48BE-F1DC> e informe o código 650E3B8E-48BE-F1DC



Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura,  
GILMAR ALVES DE OLIVEIRA

GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
MOVEIS E ELETRODOMESTICOS SA  
CNPJ Nº 77.941.490/0001-55  
GILMAR ALVES DE OLIVEIRA  
CPF Nº 631.238.191-91

João Pessoa, datado eletronicamente

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.103/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.1022/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.103/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	43.905.981/0001-29
FONE/FAX:	83 3142-1115
END:	Av. Fernando Luís Henriques dos Santos, n.º 420, SL-103 Jardim Oceania
CEP:	58.037-051
CIDADE/ESTADO:	João Pessoa/PB
EMAIL:	<a href="mailto:comercial@gnbtechsupply.com">comercial@gnbtechsupply.com</a> / <a href="mailto:ajbc@gnbtechsupply.com">ajbc@gnbtechsupply.com</a>
RESPONSÁVEL LEGAL:	Ana Clara Cigeza de Camargo Lucena
RG Nº 3.822.635 SDD/PB	CPF Nº 093.696.084-19

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tdccc.com.br/verificacao/650E3B8E-48BE-F1DC> e informe o código 650E3B8E-48BE-F1DC



ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
07	UND	<b>EXCLUSIVO</b> CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 1,1 LITROS. CARACTERÍSTICAS (MÍNIMAS): TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. BOTÃO LIGA/ DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO. JARRA TÉRMICA EM INOX. ESTRUTURA EM PLÁSTICO. SISTEMA CORTA PINGO. INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA. FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FLAQUE, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. O PRODUTO DEVE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E INMETRO.	91	LENONX PCA035	R\$ 188,76	R\$ 17.177,16
28	KIT	<b>EXCLUSIVO</b> RADIO COMUNICADOR 16 CANAIS, ALC. 10KM, 400 - 470MHZ, BIVOLTA, C/4. RADIO COMUNICADOR COM 16 CANAIS, ALCANCE ATÉ 10KM, FAIXA DE COMUNICACAO: 1 A 12KM, FREQUENCIA 400-470MHZ, CAPACIDADE: 1500MAH, ENTRADAS MIC, SP E USB; BATERIA RECARRREGAVEL, INDICADORES LED, BIVOLTA, KIT COM: 4 RÁDIOS, 4 BATERIAS, 4 FONTES CARREGADOR, 4 ANTENAS; 4 ALÇAS DE PULSO; 4 CLIPES DE CINTO E 4 FONES DE OUVIDO. CATEGORIA: RÁDIOS TRANSCETORES. GARANTIA DE 12 MESES.	237	BAOFENG 777S	R\$ 280,50	R\$ 66.431,10
VALOR TOTAL: R\$ 83.608,26 (oitenta e três mil e seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.tdccc.com.br/verificacao/650E3B8E-48BE-F1DC> e informe o código 650E3B8E-48BE-F1DC



		550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO 509 – Outras transferências de recursos FNDE – ETI. Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 – FNDE (Salário-Educação) 509 – 509 – Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma do extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
  - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ame.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



- 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
  - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
  - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
    - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do [caput](#) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compoem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
  - 8.9.1. Por razão de interesse público;
  - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

**Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Educação e Cultura  
 ANA CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA  
Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ame.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC  
 ANEXO DE FORMA DIGITAL POR MEIO  
 CLARA CIGERZA DE CAMARGO LUCENA  
 Data: 2025.03.19 10:48:07:07  
**GNBTech SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**  
 CNPJ Nº 43.905.981/0001-29  
 Ana Clara Cigerza de Camargo Lucena  
 CPF Nº 093.696.084-19

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.ame.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC> e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.023/2025**  
**PROCESSO ADM. N° 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ:	31.499.939/0001-76		
FONE/PAX:	(18) 3621-2782		
END:	Marchal Mascarenhas de Moraes n° 88, sala B		
CEP:	16.075-370		
CIDADE/ESTADO:	Araçatuba - SP		
EMAIL:	licitacao2@kresquipamentos.com.br		
RESPONSÁVEL LEGAL:	KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI		
RG N° 27.601.293-8 SSP/SP	CPF N° 277.277.558-50		

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjoappessoa.tdccc.com.br/verificacao/650E-388E-498E-F1DC> e informe o código 650E-388E-498E-F1DC

02	UND	DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICAS PORTÁTIL INMETRO N° 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: PLATAFORMA: LARGURA: 43CM COMPRIMENTO: 61CM TOLERÂNCIA +/- 10% CAPACIDADE: CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS COM PLATAFORMA E PISO MÓVEL COLUNA TUBULAR LONGA DIVISÃO DE 50G INDICADOR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO AUTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DA BATERIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES MEMÓRIA DE TARA E ZERO, SOBRA E FALTA. TECLAS COM FUNÇÕES TENSÃO ELÉTRICA 110 E 220V COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO DIMENSIONAMENTO DA FLAÇA, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DA OPERAÇÃO. MATERIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ASPERAS OU ESCÓRIAS. PLATAFORMA FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 1020. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO. TECLADO EM POLICARBONATO O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERIFURANTES. GARANTIA DE 12 MESES.	17	LIDER MODELO: B530	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETL Lei n° 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação) 569 - 569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE n° 16, de 16 de maio de 2013.
---------------------------	-----------	--

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal n° 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 1.2. Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>BALANÇA ELETRÔNICA - 150 KG</b> BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTÁTEL INMETRO N° 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: PLATAFORMA: LARGURA: 43CM COMPRIMENTO: 61CM TOLERÂNCIA +/- 10% CAPACIDADE: CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS COM PLATAFORMA E PISO MÓVEL COLUNA TUBULAR LONGA DIVISÃO DE 50G INDICADOR BATERIA DE LONGA DURAÇÃO AUTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DA BATERIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES MEMÓRIA DE TARA E ZERO, SOBRA E FALTA. TECLAS COM FUNÇÕES TENSÃO ELÉTRICA 110 E 220V COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO DIMENSIONAMENTO DA FLAÇA, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DA OPERAÇÃO. MATERIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ASPERAS OU ESCÓRIAS. PLATAFORMA FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 1020. RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO. TECLADO EM POLICARBONATO O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERIFURANTES. GARANTIA DE 12 MESES.	68	LIDER MODELO: B530	R\$ 1.200,00	R\$ 81.600,00
		<b>COTA RESERVA</b> <b>BALANÇA ELETRÔNICA - 150 KG</b> BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS				

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjoappessoa.tdccc.com.br/verificacao/650E-388E-498E-F1DC> e informe o código 650E-388E-498E-F1DC

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pjoappessoa.tdccc.com.br/verificacao/650E-388E-498E-F1DC> e informe o código 650E-388E-498E-F1DC

- 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:
  - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
  - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
  - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
  - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
  - 8.9.1. Por razão de interesse público;
  - 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

**Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Educação e Cultura  
 KAREN CRISTIANE RIBEIRO Assinado de forma digital por  
 STANICHESKI2772775585 KAREN CRISTIANE RIBEIRO  
 0 STANICHESKI2772775585  
 0 Dado: 2025.03.09 16:38:19 -0300  
**M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ Nº 31.499.939/0001-76  
 KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI  
 CPF Nº 277.277.558-50

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.024/2025**  
**PROCESSO ADM. Nº 20.189/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.445/2023, lava a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

- 2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE</b>
CNPJ:	<b>19.918.905/0001-73</b>
FONE/FAX:	<b>(083) 98660-6164/99656-6164/4141-6164</b>
END:	<b>RUA BRUNO MAIA DE MELO, N 81, MANGABEIRA</b>
CEP:	<b>58059-132</b>
CIDADE/ESTADO:	<b>JOÃO PESSOA - PB</b>
EMAIL:	<b>th.in@hotmail.com/thcomercioservicos@gmail.com</b>
RESPONSÁVEL LEGAL:	<b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE</b>
RG Nº SSP-PB	<b>3574889 CPF Nº 090.349.804-99</b>

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>BALANÇA ELETRÔNICA</b> <b>CAPACIDADE 30 KG,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA SENSIBILIDADE, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÍVEL TIPO PAINEL LCD, PESO LÍQUIDO 13 KG, 220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	123	RAMUZA/DCRL.M8	R\$ 475,00	RS 58.425,00
04	UND	<b>COTA RESERVADA</b> <b>BALANÇA ELETRÔNICA</b> <b>CAPACIDADE 30 KG,</b> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA SENSIBILIDADE, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÍVEL TIPO PAINEL LCD, PESO LÍQUIDO 13 KG, 220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	31	RAMUZA/DCRL.M8	R\$ 475,00	RS 14.725,00
18	UND	<b>EXCLUSIVO</b> <b>LÍQUIDIFICADOR DOMÉSTICO</b> LÍQUIDIFICADOR TURBO ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 900W, COPO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, MÍNIMO DE QUATRO VELOCIDADES, FASCAS INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDE VAZAMENTOS, TAMPA COM SOBRE TAMPA E BASE ANTIDERRAPANTE E PORIA FIO, COR A DEFINIR COM A CONTRATANTE, COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA ESTIPULADA PELO FABRICANTE INCLUSA.	68	BRITANIA/DIAMANTE	R\$ 118,00	RS 8.024,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 81.174,00 (oitenta e um mil e cento e setenta e quatro reais).</b>						

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

		569 - Outras transferências de recursos FNDE - ETI, Lei nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
10.101.12.365.5417.102682	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação) 569 - 569 - Outras Transferências de Recursos FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas - Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 6.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

- 7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
  - 8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023;
  - 8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
  - 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
  - 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 8.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.amec.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.amec.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.amec.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**D**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoa.amec.br/verificacao/650E-388E-48BE-F1DC> e informe o código 650E-388E-48BE-F1DC

**D**

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO
ALBUQUERQUE THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO
THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
CPF N° 090.349.804-99

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.103/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.025/2025
PROCESSO ADM. N° 20.189/2024

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.445/2023, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.103/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a eventual aquisição de Bens Permanentes (eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

2.1. Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Table with 2 columns: Field (EMPRESA, CNPJ, FONE/FAX, END, CEP, CIDADE/ESTADO, EMAIL, RESPONSÁVEL LEGAL, RG N°, SDS/AL) and Value (DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, 40.061.199/0001-82, (87) 9 8837-3257, R SANTA VITÓRIA, 123 CIDADE INDUSTRIAL, 07.223-120, Guarulhos-SP, mcdionaldistribuidora@outlook.com, RAISSA RABELO FERREIRA, 40072258, 136.619.254-07)

Table with 7 columns: ITEM, UNID, PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO, QUANT, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Row 25: VENTILADOR TIPO COLUNA PEDESTAL, POTENCIA MOTOR:200 W, VELOCIDADE MÍNIMA:1000 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1450 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220V, CONSUMO ENERGIA:0,2 KW/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, DIÂMETRO:MÍNIMO DE 50 CM, GARANTIA DE 12 MESES. VALOR TOTAL: R\$ 71.226,65

3.2. As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Table with 3 columns: Classificação, Natureza, Fonte de Recursos. Rows: 10.101.12.361.5417.102498 (4.4.90.52) - 500-Recursos não vinculados de impostos; 10.101.12.365.5417.102682 (4.4.90.52) - 500-Recursos não vinculados de impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal n° 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Será incluído na ata, na forma do APÊNDICE I, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e
6.1.2. Maniverem sua proposta original.
6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3. O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.
6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.
6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
6.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, e no PNCP, ficando tais informações disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover a negociação junto ao(s) fornecedor(es).
8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticado no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.
8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/650E-38BE-49BE-F1DC e informe o código 650E-38BE-49BE-F1DC

- 8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 8.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 8.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.6.2. Não reinar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.6.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de desclassificação.

- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. Por razão de interesse público;
- 8.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

- 8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA/40061199000182

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ Nº 40.061.199/0001-82  
RAISSA RABELO FERREIRA  
CPF Nº 136.619.254-07

Assinado por: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/650E-3B6E-49BE-F1DC> e informe o código 650E-3B6E-49BE-F1DC



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 650E-3B6E-49BE-F1DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 18/03/2025 15:40:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/650E-3B6E-49BE-F1DC>

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 278/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.006/2025  
COMPRAS. GOV Nº: 90011/2025  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03/04/2025 – ÀS: 09: 00h  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS, AVENTAIS, MÁSCARAS E OUTROS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.  
CHAVE CGM: 3WPE-7ESJ-9RUP-UTR7

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaoopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail: [licitacaoicv@gmail.com](mailto:licitacaoicv@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 14.781/2023, Decretos Municipais nº 10.372/2023 e 10.445/2023 e demais normas inerentes a espécie. Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

João Pessoa, 19 de março de 2025

**Enoque Sobreira da Silva Filho  
Agente de Contratação**

Assinado por: ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/74B4-FF28-BDA7-9DCE> e informe o código 74B4-FF28-BDA7-9DCE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 74B4-FF28-BDA7-9DCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO (CPF 202.XXX.XXX-49) em 19/03/2025 09:49:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/74B4-FF28-BDA7-9DCE>

# TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PROTOKOLO: 18.674/2025  
CONTRATO: 10.573/2023  
PREGÃO: 13.099/2022

**OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR** em virtude de reequilíbrio econômico ao **CONTRATO Nº 10.573/2023** – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

Os critérios de reajuste estão em conformidade com o que está previsto no item 20 do Termo de Referência, anexo do edital e item 06 do **Contrato nº 10.573/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.099/2022**, nos seguintes termos:

No Edital:

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

No Contrato:

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

O valor anual do contrato passará a ser **R\$ 2.526.675,49 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de **R\$ 110.191,66 (cento e dez mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **4,56%**, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA.

Fonte: Tabela IPCA acumulado de 12 meses (Disponível: Fev/2024) Cláusula 6 Reajuste

Luis Ferreira de Sousa Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 13/03/2025

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BCF6-EE1C-1DCD-FD39> e informe o código BCF6-EE1C-1DCD-FD39



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DDCB-3C30-F009-3AC9> e informe o código DDCB-3C30-F009-3AC9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF6-EE1C-1DCD-FD39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 10:07:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 10:11:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BCF6-EE1C-1DCD-FD39>

# TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº 10.604/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.086/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.765/2024

Para fins de retificar o número do termo aditivo no Extrato 056/2025 publicado no Diário Oficial nº 0723 referente ao TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.604/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS DE CME, PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SR EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-EPP, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE:  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.604/2024

LEIA-SE:  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10.604/2024

Para fins de retificar o número do termo aditivo no Extrato 056/2025 publicado no Diário Oficial nº. 723/2025 referente ao TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.604/2024

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
CONTRATANTE

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DDCB-3C30-F009-3AC9> e informe o código DDCB-3C30-F009-3AC9



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDCB-3C30-F009-3AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/02/2025 21:57:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DDCB-3C30-F009-3AC9>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62.005/2025**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base nos artigos 23, 72, 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 10.248/2023, em conformidade com o documento de formalização de demanda e parecer jurídico n.º 27/2025 da Assessoria Jurídica do Instituto Cândida Vargas, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62.005/2025**, nos autos do processo administrativo nº 5.684/2025, para inscrição dos servidores Raoni Freire Ataíde (Matrícula: 67749-1) e José Juracy Carneiro da Cunha Júnior (Matrícula: 68.009-2) no 1º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde (Licita Saúde), a se realizar entre 09 e 11 de abril do corrente exercício, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, organizado pelo CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.875.281/0001-27, localizado na Av Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, Rio de Janeiro/RJ no valor total **R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

João Pessoa, 14 de março de 2025.

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO**  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**ORDENADOR DE DESPESA**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2016-8CF3-1FF9-7B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **QUINTINO REGIS DE BRITO NETO** (CPF 072.XXX.XXX-34) em 18/03/2025 14:03:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2016-8CF3-1FF9-7B3A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.209/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.689/2025  
[CHAVE CGM: M84Y-MGX2-9HHH-Q5LX]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA MÁSCARA NEGRA representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 – CNPJ Nº 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA MÁSCARA NEGRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, DAS 14H ÀS 16H, NO CARNAVAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, NA AV. ANA GUEDES VASCONCELOS - ALTIPLANO, "DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS PRÉ-CARNAVALESKO 2025", CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Março de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A3D5-3157-AAC5-5CCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 12:35:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3D5-3157-AAC5-5CCD>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.210/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.701/2025  
[CHAVE CGM: SPGP-O5L4-YXG6-Q8WR]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA DE FREVO PORTA DO SOL representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 – CNPJ Nº 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO PORTA DO SOL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2025, DAS 16H ÀS 18H, NO CARNAVAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, NA AV. ANA GUEDES VASCONCELOS - ALTIPLANO, "DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DOS BLOCOS PRÉ-CARNAVALESKO 2025", CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Março de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B5EF-53EE-1F8C-1EE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/03/2025 12:34:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B5EF-53EE-1F8C-1EE7>



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2016-8CF3-1FF9-7B3A e informe o código: 2016-8CF3-1FF9-7B3A

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A3D5-3157-AAC5-5CCD e informe o código: A3D5-3157-AAC5-5CCD

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B5EF-53EE-1F8C-1EE7 e informe o código: B5EF-53EE-1F8C-1EE7



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ANULAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAVE: O80W-HOX4-CFH4-OXVY****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.007/2025****Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE SOM, PARA CUMPRIMENTO DE  
DECISÃO JUDICIAL.**

Com base na informação contida no Despacho **20-381/2025**, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.007/2025, ANULO o ato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com fundamentação no inciso III, art. 71, da Lei Federal 14.133/202, retroagindo para saneamento de irregularidade.

João Pessoa-PB, 17 de março de 2025.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: 8348-3025-B75E-8A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 12:02:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8348-3025-B75E-8A04>**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º 8.971/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.042/2024  
COMPRAS.GOV: 90.042****CHAVE CGM: QIXB-BAFG-7CWA-F644**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADORÉS COM FORNECIMENTO CONTINUADO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DETERMINAÇÕES QUANTITATIVAS DE ELETRÓLITOS, E FORNECIMENTO DE PAPEIS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM TAMANHO COMPATÍVEL COM O MODELO DO EQUIPAMENTO E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE TODOS OS TESTES PLEITEADOS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 8.971/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 13.042/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: BIOSYS LTDA sob o CNPJ n.º 02.220.795/0002-50, GRUPO 01 no valor total de R\$ 359.109,00, perfazendo o valor global de R\$ 359.109,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais.), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: CA1B-99CA-FA40-4DC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 12:10:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CA1B-99CA-FA40-4DC9>**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º 19.677/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.062/2024  
COMPRAS.GOV: 90.062****CHAVE CGM: BBZE-00E9-YVX8-A7PF****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA URODINÂMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMSI.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.677/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 13.062/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa VERSSERV VENDASONLINE LTDA - EPP sob o CNPJ n.º 34.246.709/0001-93, item 01 no valor total de R\$ 59.831,36; perfazendo o valor global de R\$ 59.831,36 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), classificada pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

Código para verificação: 5D1A-BB29-94FB-BD2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/03/2025 14:26:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1A-BB29-94FB-BD2E>Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8348-3025-B75E-8A04> e informe o código 8348-3025-B75E-8A04Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5D1A-BB29-94FB-BD2E> e informe o código 5D1A-BB29-94FB-BD2E

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 27.640/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.075/2024**  
**COMPRAS.GOV: 90.075**  
**CHAVE CGM: HKEX-TSPQ-1G7R-0Y90**  
**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 27.640/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.075/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME sob o CNPJ nº 34.180.445/0001-12, item 04 no valor total de R\$ 10.350,00; EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP sob o CNPJ nº 41.391.445/0001-27, item 06 no valor total de R\$ 50.000,00; CONTROLE MEDLAB COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - EPP sob o CNPJ nº 31.059.333/0001-10, item 22 no valor total de R\$ 1.680,40; EVEN COMERCIAL LTDA – ME sob o CNPJ nº 53.568.001/0001-01, item 21 no valor total de R\$ 1.962,40; FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP sob o CNPJ nº 07.377.489/0001-64, itens 17 e 24 no valor total de R\$ 604,00; GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 71.957.310/0001-47, itens 01 e 03 no valor total de R\$ 264.594,00; JP CIRURGICA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 23.688.733/0001-66, itens 02, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30 no valor total de R\$ 51.335,25; LIGHT BRASIL LTDA - ME sob o CNPJ nº 53.557.733/0001-98, item 16 no valor total de R\$ 836,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME sob o CNPJ nº 40.256.200/0001-24, item 12 no valor total de R\$ 7.749,00; PABLO LUIS MARTINS – EPP sob o CNPJ nº 09.138.326/0001-54, item 23 no valor total de R\$ 891,00; PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA - ME sob o CNPJ nº 53.777.136/0001-79, itens 10 e 11 no valor total de R\$ 46.135,82; SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP sob o CNPJ nº 45.812.327/0001-04, item 29 no valor total de R\$ 667,00; perfazendo o valor global de R\$ 436.804,47 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos.), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro os itens 05, 15 e 25 fracassados pelo o valor.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F38F-EDEB-27D7-E2E3



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: F38F-EDEB-27D7-E2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 12:12:14 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F38F-EDEB-27D7-E2E3>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 32.320/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.078/2024**  
**COMPRAS.GOV: 90.078**  
**CHAVE CGM: ESES-J465-KP3F-DPA1**  
**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP).**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 32.320/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.078/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas CDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP sob o CNPJ nº 26.436.406/0001-05, item 04 no valor total de R\$ 66.387,90; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA sob o CNPJ nº 08.674.752/0001-40, itens 06 e 08 no valor total de R\$ 1.048.964,04; DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA sob o CNPJ nº 04.614.288/0001-45, itens 10 e 12, no valor total de R\$ 2.388.522,42; MC LINS SERVICOS, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - EPP sob o CNPJ nº 49.125.295/0001-11, itens 05, 07 e 09 no valor total de R\$ 52.624,70; TANQUE DE BETESDA LTDA – EPP sob o CNPJ nº 54.140.448/0001-30, itens 01, 02, 03 no valor total de R\$ 79.832,00; VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - EPP sob o CNPJ nº 05.765.913/0001-12, itens 11 e 13, no valor total de R\$ 94.460,72, perfazendo o valor global de R\$ 3.730.791,78 (Três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA16-3B19-7988-A4BF



VERIFICAÇÃO DAS  
 ASSINATURAS



Código para verificação: BA16-3B19-7988-A4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/03/2025 14:25:14 GMT-03:00  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BA16-3B19-7988-A4BF>